



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 925/2009

**PUBLICADO**

Jornal: Tribuna Semana

Edição: 205 PG: 11

Data 16, 10, 09 a T

Sp. de F. Romões

Rúbrica

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social à **Associação dos Criadores do Município de Cantagalo**, com sua sede em Santa Rita da Floresta – 2º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 27.764.703/0001-42, para fins de auxílio na realização da XXI Exposição Agropecuária e do XXX Concurso Leiteiro de Santa Rita da Floresta, que será realizada nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2009.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

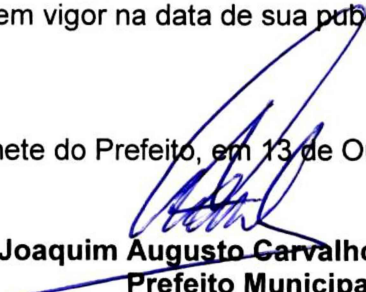
**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2009.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2009.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal